



CONTRATO Nº 61/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATO Nº 052/2023

Processo Eletrônico nº 23062.053514/2023-33

Dispensa de Licitação nº 222/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052 /2023, QUE FAZEM ENTRE O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG E A EMPRESA MG ESCAL LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203 /0001-96, neste ato representada pela Diretora-Geral **Profa. Carla Simone Chamon**, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MG ESCAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.111.321/0001-78, sediada na Rua Tavares de Melo, 200 - Cachoeirinha, em Belo Horizonte - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adão Dias dos Santos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.053514/2023-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 222/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA, E PORTAS AUTOMÁTICAS DE ACESSO, SEM COBERTURA DE PEÇAS, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO CEFET-MG**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo S100L Class - Atlas Schindler - instalado no Campus I em Belo Horizonte - MG (Predio adm) 4 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 405,50 | R\$ 4.866,02 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|----|---|----------------|----|------------|--------------|
| 2 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo S100L Class - Atlas Schindler - instalado no Campus I em Belo Horizonte - MG (Predio adm) 4 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 405,50 | R\$ 4.866,02 |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo não identificado - Atlas Schindler - instalado no Campus I em Belo Horizonte - MG (Predio escolar) 5 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 457,84 | R\$ 5.494,02 |
| 4 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo S100L Class - Atlas Schindler - instalado no Campus II em Belo Horizonte - MG (prédio 17) 4 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 405,50 | R\$ 4.866,02 |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo S100L Class - Atlas Schindler - instalado no Campus II em Belo Horizonte - MG (prédio 18) 4 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 405,50 | R\$ 4.866,02 |
| 6 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social, modelo não informado - Montele - instalados no Campus II em Belo Horizonte - MG (prédio 20_Elev. 1) 4 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 405,50 | R\$ 4.866,02 |
| 7 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social, modelo não informado - Montele - instalados no Campus II em Belo Horizonte - MG (prédio 20_Elev. 2) 4 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 405,50 | R\$ 4.866,02 |
| 8 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo Synergy - ThyssenKrupp - - instalados no Campus II em Belo Horizonte - MG (prédio 19_Elev. 1) 7 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 483,99 | R\$5.807,84 |
| 9 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo Synergy - ThyssenKrupp - - instalados no Campus II em Belo Horizonte - MG (prédio 19_Elev. 2) 7 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 483,99 | R\$5.807,84 |
| 10 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo Synergy - ThyssenKrupp - instalados no Campus XI em Contagem - MG (prédio escolar) 6 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 483,99 | R\$5.478,20 |
| 11 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador social para Passageiros, modelo Synergy - ThyssenKrupp - instalados no Campus XI em Contagem - MG (prédio escolar) 6 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 456,52 | R\$5.478,20 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|----|-----------------------|--------------|
| 12 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Elevador social para Passageiros, modelo S3300 Bionic - Atlas Schindler - instalado no Campus IV em Araxá - MG_2 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 542,85 | R\$6.514,21 |
| 13 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Elevador social para Passageiros, modelo EL2000 - Montele - instalado no Campus VII em Timóteo - MG_2 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 535,00 | R\$6.420,02 |
| 14 | Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Plataforma de Acessibilidade, modelo Easy Inclined Xpress - ThyssenKrupp - instalado no Campus I em Belo Horizonte - MG | Serviço mensal | 12 | R\$ 392,43 | R\$4.709,11 |
| 15 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Plataforma de Acessibilidade Vertical, modelo PL240 - Montele - instalada no Campus IX em Nepomuceno - MG_2 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 464,37 | R\$5.572,38 |
| 16 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Plataforma de Acessibilidade Vertical, VERT LINE - instalada no Campus VII em Timóteo - MG_2 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 536,32 | R\$6.435,85 |
| 17 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Plataforma de Acessibilidade Vertical, Montele - instalada no Campus III em Leopoldina - MG_2 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 520,62 | R\$6.247,48 |
| 18 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Plataforma de Acessibilidade Vertical, Montele - instalada no Campus IV em Araxá - MG_2 paradas | Serviço mensal | 12 | R\$ 536,32 | R\$6.435,85 |
| 19 | Estimativa de verba para eventual substituição de peças referente aos equipamentos de todos os itens anteriores. Incluso também substituição de peças das portas automáticas existentes no Campus II. | Verba | | | R\$16.864,20 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 116.461,30 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura deste instrumento e encerramento em **15/01/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.705,11** (Nove mil, setecentos e cinco reais e onze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 116.461,30** (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – DIRETORIA GERAL

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS (108111)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: MANUTENÇÃO DE ELEVADORES (LELEVP0100N)

NE: 2023NE1464

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 12:27)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 29/12/2023 08:25)

ADÃO DIAS SANTOS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.936-##

Processo Associado: 23062.053514/2023-33

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **21/12/2023** e o código de verificação: **e5c7cfac06**

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, resolve tornar pública a chamada pública para apresentação de trabalhos no XV SEMINÁRIO CONECTANDO CONHECIMENTOS, promovido pela Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Instituto Benjamin Constant.

O Edital completo, acima mencionado, bem como datas, requisitos e eventuais retificações e demais informações inerentes à chamada pública estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

Em 29 de dezembro de 2023.
MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 152005

Nº Processo: 23121.000867/2023-99.
Pregão Nº 31/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ.
Contratado: 42.019.236/0001-10 - J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas de varão que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2024 a 01/04/2024.
Valor Total: R\$ 9.592,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.053514/2023-33.
Dispensa Nº 222/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.
Contratado: 14.111.321/0001-78 - MG ESCAL LTDA. Objeto: Contratação de remanescente de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas para transporte de passageiros e carga, e portas automáticas de acesso, sem cobertura de peças, a ser executado nas dependências das unidades do cetef-mg.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 29/12/2023 a 15/01/2024. Valor Total: R\$ 116.461,30. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Publicação de 259 (duzentos e cinquenta e nove) Espécie: Termo de Compromisso pactuado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o ente transcrito no ANEXO I.
Data e Assinatura: 26/12/2023 - FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE.

ANEXO I

| UF | ENTIDADE | CNPJ | TERMO | Nº DO PROCESSO | OBJETO | DIRIGENTE | VALOR DO TERMO | INÍCIO DA VIGÊNCIA | FIM DA VIGÊNCIA |
|----|--|--------------------|-------------|----------------------|---|--|-------------------|--------------------|-----------------|
| AC | PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER | 04.033.254/0001-67 | 948908-8 | 23400.000403/2023-46 | Material | JOSE ESTEPHAN BARBARY FILHO | R\$ 1.688.304,19 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| AL | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 12.200.218/0001-79 | 949787-8 | 23400.000404/2023-91 | Material | ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS | R\$ 3.780.542,89 | 01/12/2023 | 01/12/2025 |
| AL | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 12.200.218/0001-79 | 950566-2 | 23400.000943/2023-20 | Formação | ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS | | 11/12/2023 | 11/12/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI | 04.647.079/0001-06 | 202104663-1 | 23400.004773/2019-76 | Obra | ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO | R\$ 1.190.204,13 | 10/11/2023 | 10/11/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ | 04.530.390/0001-62 | 202104261-1 | 23400.004708/2019-41 | Obra | GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA | R\$ 606.824,36 | 10/11/2023 | 10/11/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ | 04.530.390/0001-62 | 202104266-1 | 23400.004709/2019-95 | Obra | GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA | R\$ 606.824,36 | 10/11/2023 | 10/11/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU | 04.274.064/0001-31 | 951380-8 | 23400.001086/2023-85 | Material | BETANAEL DA SILVA D ANGELO | R\$ 488.938,97 | 14/12/2023 | 14/12/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU | 04.274.064/0001-31 | 951170-22 | 23400.000930/2023-51 | Transporte Escolar - Custeio - Emenda parlamentar | BETANAEL DA SILVA D ANGELO | R\$ 2.994.268,80 | 13/12/2023 | 13/12/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU | 04.274.064/0001-31 | 951169-22 | 23400.000901/2023-99 | Transporte Escolar - Custeio - Emenda parlamentar | BETANAEL DA SILVA D ANGELO | R\$ 3.413.704,80 | 13/12/2023 | 13/12/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU | 04.274.064/0001-31 | 951368-8 | 23400.001061/2023-81 | Material | BETANAEL DA SILVA D ANGELO | R\$ 259.043,40 | 13/12/2023 | 13/12/2025 |
| AM | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 04.312.419/0001-30 | 948909-8 | 23400.000405/2023-35 | Material | MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES | R\$ 5.002.356,25 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| AM | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU | 04.274.064/0001-31 | 951339-8 | 23400.001062/2023-26 | Material | BETANAEL DA SILVA D ANGELO | R\$ 481.486,35 | 13/12/2023 | 13/12/2025 |
| AP | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 00.394.577/0001-25 | 951167-22 | 23400.000883/2023-45 | Transporte Escolar - Custeio - Emenda parlamentar | SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO | R\$ 7.999.299,00 | 14/12/2023 | 14/12/2025 |
| AP | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 00.394.577/0001-25 | 949788-8 | 23400.000406/2023-80 | Material | SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO | R\$ 582.985,60 | 01/12/2023 | 01/12/2025 |
| AP | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 00.394.577/0001-25 | 950567-2 | 23400.000945/2023-19 | Formação | SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO | | 11/12/2023 | 11/12/2025 |
| AP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA | 23.066.640/0001-08 | 951171-22 | 23400.000905/2023-77 | Transporte Escolar - Custeio - Emenda parlamentar | SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA | R\$ 1.996.015,56 | 14/12/2023 | 14/12/2025 |
| BA | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 13.937.065/0001-00 | 948910-8 | 23400.000407/2023-24 | Material | ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO | R\$ 7.329.467,73 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| CE | PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE | 07.443.708/0001-66 | 202104387-1 | 23400.004223/2019-57 | Obra | ALEXANDRE GOMES DIOGENES | R\$ 354.318,40 | 10/11/2023 | 10/11/2025 |
| CE | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA | 07.891.658/0001-80 | 949572-4 | 23400.000447/2023-76 | Veículo | CELSON GOMES DA SILVA NETO | R\$ 567.833,24 | 23/11/2023 | 23/11/2025 |
| CE | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 07.954.514/0001-25 | 948911-8 | 23400.000408/2023-79 | Material | ELIANA NUNES ESTRELA | R\$ 10.542.050,00 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| CE | PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ | 07.807.191/0001-47 | 949573-4 | 23400.000448/2023-11 | Veículo | ANTONIO JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA | R\$ 424.377,37 | 23/11/2023 | 23/11/2025 |
| CE | PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ | 12.465.068/0001-25 | 949574-4 | 23400.000446/2023-21 | Veículo | EMANUELLE GOMES MARTINS | R\$ 424.377,37 | 23/11/2023 | 23/11/2025 |
| CE | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 07.954.514/0001-25 | 951695-4 | 23400.001104/2023-29 | Veículo | ELIANA NUNES ESTRELA | R\$ 469.499,00 | 14/12/2023 | 14/12/2025 |
| CE | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS | 07.541.279/0001-60 | 949292-4 | 23400.000429/2023-94 | Veículo | JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA | R\$ 469.499,00 | 11/12/2023 | 11/12/2025 |
| DF | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 00.394.676/0001-07 | 948912-8 | 23400.000409/2023-13 | Material | HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA | R\$ 1.376.259,51 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| ES | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA | 27.165.729/0001-74 | 950914-1 | 23400.001057/2023-13 | Obra | JOÃO GUERINO BALESTRASSI | R\$ 602.402,05 | 12/12/2023 | 13/12/2026 |
| ES | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENOPOLIS | 27.167.345/0001-90 | 950723-5 | 23400.000376/2023-10 | Equipamento | HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL | R\$ 118.612,50 | 11/12/2023 | 11/12/2025 |
| ES | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL | 27.165.711/0001-72 | 949949-4 | 23400.000454/2023-78 | Veículo | JOCINEI MARCONCINI CASTELARI | R\$ 267.200,61 | 06/12/2023 | 06/12/2025 |
| ES | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 27.080.563/0001-93 | 948913-8 | 23400.000410/2023-48 | Material | VITOR AMORIM DE ANGELO | R\$ 5.370.980,01 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| GO | PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL | 36.862.621/0001-21 | 202104197-1 | 23400.005227/2019-52 | Obra | FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA | R\$ 2.584.352,90 | 10/11/2023 | 10/11/2025 |
| GO | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 01.409.705/0001-20 | 948914-8 | 23400.000411/2023-92 | Material | APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA | R\$ 8.975.214,79 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| MA | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 03.352.086/0001-00 | 948915-8 | 23400.000412/2023-37 | Material | FELIPE COSTA CAMARAO | R\$ 10.238.070,50 | 17/11/2023 | 17/11/2025 |
| MA | SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 03.352.086/0001-00 | 950568-2 | 23400.000942/2023-85 | Formação | FELIPE COSTA CAMARAO | | 11/12/2023 | 11/12/2025 |
| MG | PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA | 18.428.839/0001-90 | 202104423-1 | 23400.000739/2019-22 | Obra | ELISA GONCALVES DE ARAUJO | R\$ 2.599.284,19 | 10/11/2023 | 10/11/2025 |
| MG | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 17.730.011/0001-20 | 951183-22 | 23400.000914/2023-68 | Transporte Escolar - Custeio - Emenda parlamentar | ALEX ANDRADE ANZOLIN | R\$ 300.304,63 | 14/12/2023 | 14/12/2025 |
| MG | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO | 18.659.334/0001-37 | 951180-22 | 23400.000923/2023-59 | Transporte Escolar - Custeio - Emenda parlamentar | ALISSON DE ASSIS CARVALHO | R\$ 396.076,41 | 14/12/2023 | 14/12/2025 |

